

X — Composição do Júri — O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira
Vogais:

Doutor Duarte Nuno Pessoa Vieira, Professor Catedrático, Faculdade de Medicina, Universidade de Coimbra;
Doutora Maria do Carmo Salazar Velez Roque da Fonseca, Professora Catedrática, Faculdade de Medicina, Universidade de Lisboa;
Doutora Leonor Cancela, Professora Catedrática, Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, Universidade do Algarve;
Doutor António Manuel Dias Brehm, Professor Catedrático, Centro de Competências das Ciências da Vida, Universidade da Madeira, e
Doutora Maria Manuela Medeiros de Lima, Professora Associada, Departamento de Biologia, Universidade dos Açores.

XI — Critérios de seleção e seriação dos candidatos

1 — Os critérios de seleção e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

- a) Atividade Pedagógica — 55 % da classificação final do candidato;
- b) Atividade de Investigação — 35 % da classificação final do candidato;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior — 10 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

- a) Atividade Pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:
 - i) Docência, ao nível do ensino superior, de unidades curriculares na área da Biologia Molecular e Celular (40 %);
 - ii) Projeto mencionado na alínea g. do Ponto III do presente Edital (5 %);
 - iii) Relatório sucinto de uma unidade curricular previamente lecionada (5 %);
 - iv) Colaboração na docência, ao nível do ensino superior, de unidades curriculares de outras áreas científicas (5 %).

b) Atividade de Investigação — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

- i) Artigos em revistas científicas indexadas: fator de impacto e índice de citações (10 %);
- ii) Orientação de mestrados e doutoramentos (5 %);
- iii) Outros elementos da atividade científica: comunicações orais e posters em reuniões científicas; membro do corpo editorial em revistas científicas internacionais e nacionais; revisão de artigos científicos; membro de júris de provas e concursos académicos; aconselhamento e consultoria científica (5 %);
- iv) Colaboração atual ou passada em redes e unidades nacionais e internacionais de investigação (5 %);
- v) Relatório mencionado na alínea e. do Ponto III do presente Edital (5 %);
- vi) Relatório mencionado na alínea f. do Ponto III do presente Edital (5 %).

c) Outras atividades relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

- i) Exercício de cargos e funções académicas, incluindo órgãos de gestão académica, atividades de coordenação e participação em comissões académicas e científicas (10 %).

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- i) Classificação no critério Atividade Pedagógica;
- ii) Classificação no critério Investigação;
- iii) Classificação no critério Restantes Componentes.

XII — Ordenação final dos candidatos — Na seriação dos candidatos ao concurso cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo com base nessa lista ordenada de candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria dos votos. Concluída

a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

XIII — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do ECDU, a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º, integram o conjunto de funções a desempenhar, relevantes para a missão da Universidade da Madeira, de acordo com o estabelecido no seu Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente, para o perfil Médio — ‘M’.

E para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

19 de março de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo*.

207709924

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 4363/2014

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade do Minho — Carreira e categoria de Assistente Técnico

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 11 de novembro de 2013 do Reitor da Universidade do Minho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade do Minho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ref.º CIT—3/14—SRI(1).

2 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efetuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Local de trabalho: Serviços de Relações Internacionais da Universidade do Minho, em Braga.

4 — Caracterização Sumária do Posto de Trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de Assistente Técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, designadamente apoio secretarial, administrativo e contabilístico; apoio ao planeamento, gestão e execução do arquivo; tratamento de informação; elaboração de tabelas, preenchimento de formulários e lançamento de dados em bases de dados específicas; atendimento e orientação dos utentes dos SRI; apoio ao preenchimento, elaboração e emissão de documentos, certidões e declarações; apoio à elaboração de procedimentos legais para a aquisição de bens e serviços.

5 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

- a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Tenham 18 anos de idade completos;
- c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- d) Possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível Habilitacional: possuir o 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

7 — Face aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento pode ser feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme

autorização concedida por despacho de 6 de fevereiro de 2014 do Reitor da Universidade do Minho.

8 — Impedimento de admissão: Em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Universidade do Minho, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

A posição remuneratória de referência é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 5 da carreira de assistente técnico, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço <http://intranet.uminho.pt>, podendo ser entregues pessoalmente na Direção de Recursos Humanos, sita no Largo do Paço, 4704-553 Braga, das 10H às 12H e das 14H às 16H, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

11 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

12.1 — Para candidatos com relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
- c) Documentos comprovativo das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- d) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com indicação da posição e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida;
- f) Comprovativos das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;
- g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.2 — Para candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
- c) Documentos comprovativo das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- d) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- e) Documentos comprovativos das funções desempenhadas, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;
- f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a não apresentação dos documentos referidos determina

a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

13 — Métodos de Seleção: nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) — complementados com um método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 55 \% PC + 25 \% AP + 20 \% EPS$$

13.1 — Caso os candidatos se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado) serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — complementados com um método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a não ser que o candidato os afaste por escrito.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 55 \% AC + 25 \% EAC + 20 \% EPS$$

sendo:

CF = Classificação Final;
 PC = Prova de Conhecimentos;
 AC = Avaliação Curricular;
 AP = Avaliação Psicológica
 EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
 EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Tendo em conta a celeridade necessária em razão da urgência deste recrutamento, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, conforme disposto no artigo 8.º da referida Portaria, e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

14 — A Prova de Conhecimentos será de natureza teórico-prática, de forma escrita, sem consulta, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, terá a duração de duas horas e versará sobre a seguinte legislação e bibliografia:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro — sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro — regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2012, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Despacho normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República* (2.ª série) de 5 de dezembro — Estatutos da Universidade do Minho;

Despacho n.º 8585/2010, de 26 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 98, de 20 de maio de 2010 — Regulamento Orgânico das Unidades de Serviços da Universidade do Minho;

Lei n.º 46/86, de 14 de outubro — Lei de Bases do Sistema Educativo;

Lei n.º 115/97, de 19 de setembro — Primeira Alteração à Lei n.º 46/86, de 14 de outubro — Lei de Bases do Sistema Educativo;

Lei n.º 49/2007, de 30 de agosto — Segunda Alteração à Lei n.º 46/86, de 14 de outubro — Lei de Bases do Sistema Educativo;

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro — Bases da Contabilidade Pública;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro (CPA);
 Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro — (altera o CPA);
 Lei n.º 23/96 de 26 de julho, alterada pelas Leis n.º 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011 de 10 de março e 44/2011 de 22 de junho — contrato de aquisição de serviços;
 Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro — Plano Oficial de Contabilidade Pública;
 Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho — Aprova o regime de Te-souraria do Estado;
 Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril — (CIBE)
 Lei n.º 26/2000, de 23 de agosto — Aprova a Organização e Ordenamento do Ensino Superior;
 Portaria 794/2000, de 20 de setembro — POEducação;
 Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro — Classificador económico receita e despesa;
 Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto — Bases do Financiamento do Ensino Superior;
 Lei n.º 3/2004 — Lei-quadro dos Institutos Públicos;
 Decreto-Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto — Aprova o Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior;
 Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Novo CCP;
 Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março — Retificação CCP;
 Decreto-Lei n.º 232/2009, de 11 de setembro — Primeira alteração ao CCP;
 Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro — Segunda alteração ao CCP;
 Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro — Orçamento de Estado para 2013;
 Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro — Amortizações e depreciações;
 Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho — Normas de Consolidação de Contas;
 Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro — Graus e Diplomas do Ensino Superior;
 Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho — Princípios reguladores dos instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior (ECTS);
 Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, que aprova o regime jurídico dos graus académicos e diplomas do ensino superior, em desenvolvimento do disposto nos artigos 11.º a 17.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo).
 Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro — Suplemento ao Diploma;
 Decisão 2006/1720/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de novembro de 2006, que estabelece um programa de ação no domínio da aprendizagem ao longo da vida.
 Decisão 1298/2008/CE (estabelece o Programa Erasmus Mundus 2009-2013)
 Guia PALV 2013 (<http://www.proalv.pt>)
 ERASMUS+ Programme Guide (http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/documents/erasmus-plus-programme-guide_en.pdf)
 Guia do Utilizador ECTS, 2009 (http://ec.europa.eu/education/lifelong-learning-policy/doc/ects/guide_en.pdf)
 Report of the High Level Expert Forum on Mobility: Making Learning Mobility an Opportunity for All (http://ec.europa.eu/education/doc/2008/mobilityreport_en.pdf);
 “Mobility: Closing the Gap between Policy and Practice”, MAU-NIMO: Mapping University Mobility of Staff and Students Project, EUA Publications (http://www.maunimo.eu/images/Oslo/eua%20maunimo_web.pdf).
 Comunicação “Supporting growth and jobs — an agenda for the modernisation of Europe’s higher education systems”, de setembro de 2011 (http://ec.europa.eu/education/lifelong-learning-policy/policy-higher_en.htm)
 “Intercultural Competences: conceptual and Operational Framework”, UNESCO (2013) (<http://unesdoc.unesco.org/images/0021/002197/219768e.pdf>)
 Comunicação “European higher education in the world”, julho de 2013 (http://ec.europa.eu/education/higher-education/doc/com499_en.pdf)
 European Commission/EACEA/Eurydice, 2013. *Towards a Mobility Scoreboard: Conditions for Learning Abroad in Europe*. (http://eacea.ec.europa.eu/education/eurydice/documents/thematic_reports/162EN.pdf)
 “The Impact of ERASMUS on European Higher education: Quality, Openness and Internationalisation”, EC, DGEC/33/2007 (<http://doc.utwente.nl/85191/1/Vossensteyn08impact.pdf>).

15 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e com-

petências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

16 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

17 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

18 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — Nos termos da alínea *r*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Dr.ª Adriana Lago Carvalho, Diretora de Serviços Vogais efetivos:

Mestre Beatriz Isabel Domingues Araújo, Técnica Superior
 Mestre Sandra Cristina Dias Moreira, Técnica Superior

Vogais suplentes:

Dr.ª Elsa Carina Carvalho Oliveira, Técnica Superior
 Dr.ª Sílvia Carla Leite Pereira, Técnica Superior

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

21 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

23 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Universidade do Minho sitas no Largo do Paço, em Braga e disponibilizada na sua página eletrónica no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

24 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

25 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

19 de março de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.
 207713399

Aviso n.º 4364/2014

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade do Minho — Carreira e categoria de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 11 de novembro de 2013 do Reitor da Universidade do Minho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data